



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14)3269.7000 - Fax: (14)3269.7078

CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

314

LEI N.º 5.034, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

“Descaracteriza área de terra e autoriza a proceder alienação, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações”.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2017, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua destinação pública original como “via pública”, parte da Rua Augusto Luiz Paccola, com área de 393,57 m² (trezentos e noventa e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), localizada no extremo da referida rua, esquina com a Rua André Baccili – lado ímpar, distante 105,30 metros da Rua Cristóvão Colombo – lado ímpar, de propriedade desta Prefeitura Municipal, situada na Vila Baccili, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição perimétrica: “na frente, pela Rua André Baccili – lado ímpar, mede 15,83 metros; pelo lado direito, da frente aos fundos, mede 29,00 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Osvaldo Rossini (matrícula 811); pelo lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 29,00 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Leonardo Martins Pereira (matrícula 4.665); no fundo, mede 15,64 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Reinaldo Vitaliano e Outra (matrícula 4.777); e imóvel de propriedade de Roberto Benedito Sanches (matrícula 4.788).”

Parágrafo Único. A área objeto da presente desafetação está avaliada em R\$ 110.199,60 (cento e dez mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação da área descrita no artigo 1º, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º A alienação ora autorizada deverá obedecer às normas constantes na Lei Orgânica Municipal, em especial ao preconizado pelos artigos 77 e 84, bem como ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º Para efeitos de alienação, o interessado deverá oferecer o valor de sua proposta, em procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14)3269.7000 - Fax: (14)3269.7078

CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

315

§ 1º. Prevalecerá, como vencedora, a proposta de maior valor monetário.

§ 2º. O valor apresentado em proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo estabelecido na avaliação.

§ 3º. O contrato a ser lavrado com o adquirente obedecerá às normas do procedimento licitatório descritas no artigo 2º da presente lei, bem como as contidas no Código Civil Brasileiro.

§ 4º. As despesas decorrentes da venda do imóvel serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 5º O vencedor efetuará o pagamento à vista ou de forma parcelada.

§ 1º. Sendo à vista, o pagamento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da homologação do processo licitatório.

§ 2º. Na hipótese de pagamento parcelado, deverá o vencedor efetuar o pagamento do valor do sinal, correspondente a, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor ofertado pelo bem, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da homologação do processo licitatório.

§ 3º. O saldo restante poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com início no prazo de até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor do sinal, vencendo-se as demais todo o dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 4º. O valor correspondente ao montante parcelado será acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pela Tabela Price, e correção monetária anual incidente sobre o saldo devedor, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

§ 5º. Havendo inadimplemento da parcela, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 24 de outubro de 2017.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos, 24 de outubro de 2017.

ANDERSON PRADO DE LIMA
Prefeito Municipal

Railson Rodrigues
Diretor Administrativo

Descaracterização de Rua

Memorial descritivo da área de **393,57 m²**, parte da **RUA AUGUSTO LUIZ PACCOLA "À SER DESCARACTERIZADA"**, trecho localizado no extremo da referida Rua, esquina com a Rua André Baccili - lado ímpar, distante 105,30 metros da Rua Cristóvão Colombo – lado ímpar, propriedade da **Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista**, situada na Vila Baccili, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, e tem a seguinte descrição perimétrica:

Na frente, pela Rua André Baccili - lado ímpar, mede 15,83 metros;

Pelo lado direito, da frente aos fundos, mede 29,00 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Osvaldo Rossini (matrícula 811);

Pelo lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 29,00 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Leonardo Martins Pereira (matrícula 4.665);

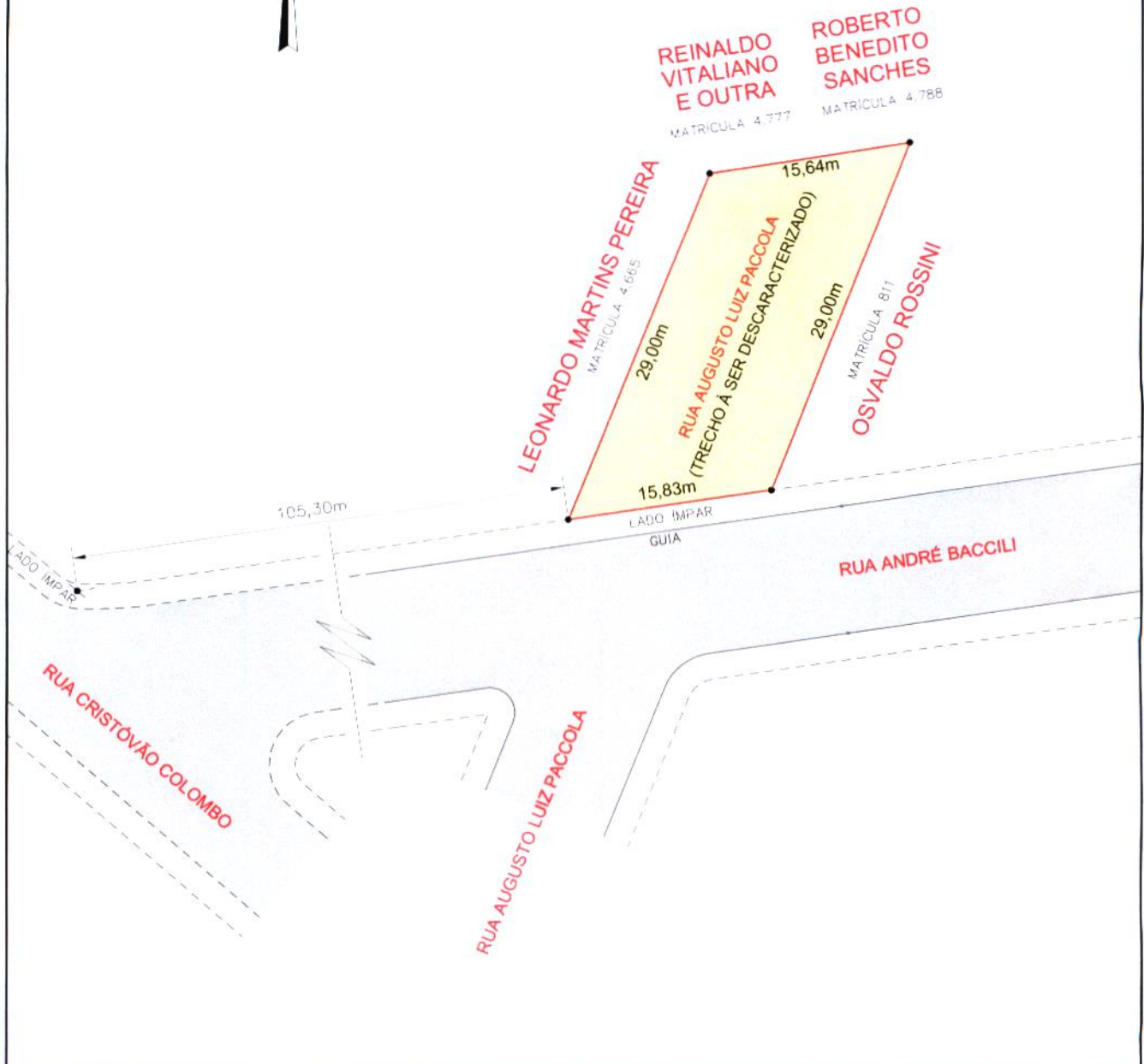
No fundo, mede 15,64 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Reinaldo Vitaliano e Outra (matrícula 4.777); e imóvel de propriedade de Roberto Benedito Sanches (matrícula 4.788).

Lençóis Paulista, 31 de março de 2016.



Waldir Pavanelli
Téc. em Agrimensura
CREA nº 0641458530
ART nº 92221220160338612

N.M.



Pavanello
Topografia

AV. 9 DE JULHO n° 646
FONE (014) 32632754
topo@tpnet.com.br
LENÇÓIS PAULISTA - SP

WALDIR PAVANELLI
CREA 0641458530

A. SÉRGIO PAVANELLO
CREA 0641127054

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

TÍTULO	: DESCARACTERIZAÇÃO DE RUA
LOCAL	: RUA AUGUSTO LUIZ PACCOLA - VILA BACCILI
PROPRIETAR A:	: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
MUNICÍPIO	: LENÇÓIS PAULISTA - SP
ÁREA	: 393,57 m ²

DESENHADO POR	A. SÉRGIO PAVANELLO	FECHA	31/03/2016
PROJETO	ROBERTO AVILLA	ESCALA	1 : 500
LEVANTAMENTO	08/03/2016		

WALDIR PAVANELLI
TÉCNICO EM AGROMENSURA
C.R.E.A. 0641458530
A.R.T. n° : 92221220160338612



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

318

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Interessado:- Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Proprietário:- Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Finalidade:- Alienação por investidura para lindeiro.

Objeto Avaliando:- Memorial descritivo da área de **393,57 m²**, parte da **RUA AUGUSTO LUIZ PACCOLA "À SER DESCARACTERIZADA"**, trecho localizado no extremo da referida Rua, esquina com a Rua André Baccili - lado ímpar, distante 105,30 metros da Rua Cristóvão Colombo – lado ímpar, propriedade da **Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista**, situada na Vila Baccili, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, e tem a seguinte descrição perimétrica:

Na frente, pela Rua André Baccili - lado ímpar, mede 15,83 metros;

Pelo lado direito, da frente aos fundos, mede 29,00 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Osvaldo Rossini (matrícula 811);

Pelo lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 29,00 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Leonardo Martins Pereira (matrícula 4.665);

No fundo, mede 15,64 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Reinaldo Vitaliano e Outra (matrícula 4.777); e imóvel de propriedade de Roberto Benedito Sanches (matrícula 4.788).

Benfeitorias:- Inexistentes.

Vistoria:- No local existe os seguintes melhoramentos públicos: Pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de coleta de esgoto sanitário, rede de distribuição de água potável, telefone, sinalização viária e paisagismo.

Metodologia:- Será adotado o Método Comparativo, cujo o valor do imóvel ou de suas partes constitutivas é obtido através da comparação de dados de mercado, relativos a outros de características similares.

Pesquisa de Valores:-..... V1 = R\$ 280,00 o metro quadrado

..... V2 = R\$ 270,00 o metro quadrado

..... V3 = R\$ 290,00 o metro quadrado

.....
TOTAL = R\$ 840,00 o metro quadrado

Média aritmética:- R\$ 840,00

..... = **R\$ 280,00 o metro quadrado**

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

319


Limite superior:- R\$ 280,00 x 1,30 = R\$ 364,00 o metro quadrado

Limite inferior:- R\$ 280,00 x 0,70 = R\$ 196,00 o metro quadrado


Média saneada:- Como todos os valores estão dentro de 30% (acima e abaixo da média), fica definido o valor unitário básico de **R\$ 280,00 o metro quadrado**.

VALOR DO IMÓVEL:- R\$ 280,00/m² x 393,57 metros quadrados = R\$ **110.199,60** (Cento e dez mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Lençóis Paulista, 17 de Outubro de 2016.



Danusa Dias Angélico Rossini
CREA n° 5063468402



Licínio Offerni Neto
CREA n° 064.172.210/9